



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

COMUNICADO CR n° 01/2021

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho estabelece que compete à Corregedoria Regional realizar correição ordinária anual presencial nas varas do trabalho e demais unidades judiciárias da região, sem prejuízo de correição extraordinária;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Provimento CR n° 02/2020, aprovado pela Resolução N° 46/2020, prevê que as correições serão realizadas preferencialmente pela modalidade presencial, podendo ser realizadas de forma virtual em casos devidamente justificados pelo Corregedor, com a mesma validade e observância das regras aplicáveis à inspeção correicional ordinária presencial, desde que a unidade tenha sido inspecionada no ano anterior pela modalidade presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos que devem ser adotados pelas unidades por ocasião da correição ordinária em 2021;

CONSIDERANDO que o modelo de correição ordinária possui como foco a autorresponsabilidade, a visão sistêmica, o cuidado com os procedimentos e com o bom clima organizacional;

CONSIDERANDO as ações desta Corregedoria voltadas à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Regional, desde 2017, utiliza programa informatizado de ata de correição, o qual foi disponibilizado a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

todas as varas do trabalho, permitindo prévia identificação, gerenciamento, saneamento de pendências e ajustes de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento constante do método correicional, de modo a estimular a aprendizagem organizacional, possibilitando às unidades o desenvolvimento da troca de experiências e de boas práticas;

COMUNICA às unidades judiciárias de primeiro grau orientações e medidas a serem observadas:

I - As reuniões correicionais serão realizadas na modalidade presencial, sem prejuízo de eventual alteração para a modalidade virtual mediante justificativa prévia;

II- Nas jurisdições que possuam mais de uma unidade judiciária, a reunião correicional será realizada de forma coletiva, com a participação de todas as unidades;

III - Os juízes titulares e os juízes substitutos em exercício, que não estiverem em férias ou de licença, deverão estar presentes durante os trabalhos realizados na inspeção correicional e nas reuniões designadas pela Corregedora Regional, sem prejuízo da participação obrigatória do Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na unidade judiciária;

IV - Por ocasião da realização de correição ordinária fora da sede, deve ser disponibilizado para a equipe da Corregedoria e demais setores que participam da reunião correicional integrada:

a) dois veículos com motoristas para os deslocamentos;

b) a prévia organização dos auditórios ou espaços disponíveis nas unidades para a reunião correicional com os magistrados e servidores,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

contendo: projetor Data - Show, ponto de acesso à internet, uma mesa e duas cadeiras para a equipe da Corregedoria e mais cadeiras para acomodações de todos os participantes;

V - A realização da inspeção correicional ordinária deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios disponíveis de comunicação, devendo o gestor da unidade correicionada providenciar, dez dias antes da data designada, o envio de ofícios ao presidente da Subseção da OAB e ao Ministério Público das cidades jurisdicionadas. No dia da reunião, a Desembargadora Corregedora ficará disponível para atendimento aos jurisdicionados, advogados, peritos e membros do Ministério Público, em horários previamente agendados pelo e-mail corregedoria@trt8.jus.br;

VI - Para melhor análise das particularidades locais e principais rotinas adotadas, o(a) gestor(a) da Unidade Correicionada deverá, no prazo de 15 dias antes da data da correição, preencher o Formulário Pré-correicional on-line que será encaminhado via e-mail pela Corregedoria e enviar como Pedido de Providências da Unidade, através do PROAD, mediante a funcionalidade "Fazer Pedido Complementar", bem como encaminhar, em formato "doc", ao e-mail corregedoria@trt8.jus.br;

VII - A equipe da unidade correicionada deverá elaborar um novo Plano de Contribuição da Vara para o exercício de 2021, com base nas atuais metas do Poder Judiciário e de acordo com a distribuição interna de tarefas (conhecimento, audiências, sentenças/decisões e execução, por exemplo), demonstrando como estava a situação da vara em relação ao plano anterior, quais os resultados já alcançados e como a unidade pretende estar ao final do atual exercício, devendo encaminhar como Pedido de Providências da Unidade, através do PROAD, mediante a funcionalidade "Fazer Pedido Complementar";

VIII - Durante a reunião correicional, a Corregedoria solicitará com antecedência à(s) unidade(s) que reunir(em) as melhores práticas e melhor desempenho da jurisdição, que faça(m) uma apresentação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de até 10 minutos, podendo ser elaborada com slides em *power point*, para compartilhá-las com as demais unidades, expondo as principais ações implementadas;

IX - As unidades correicionadas deverão ajustar as pautas de audiências, procedendo o seu bloqueio no dia da reunião correicional;

X - As correições ordinárias serão realizadas nas datas divulgadas no Edital CR n° 01/2021.

Belém, 07 de janeiro de 2021.

MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO

Desembargadora do Trabalho

Corregedora Regional